

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA-MS  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

**A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS:** um caminho para  
prevenção da violência infantil

**Barbara da Silva Pimenta**

PARANAÍBA, MS  
2020

**Barbara da Silva Pimenta**

**A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: um caminho para  
prevenção da violência infantil**

Trabalho de Conclusão de Curso de Pós Graduação apresentado à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba-MS, como exigência parcial para especialista do curso em Pós Graduação em Direitos Humanos.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dr. Ângela Aparecida da Cruz Duran

PARANAÍBA, MS  
2020

P697e Pimenta, Barbara da Silva

A educação em direitos humanos : um caminho para prevenção da violência infantil/ Barbara da Silva Pimenta. –Paranaíba, MS: UEMS, 2020.

55p.

Monografia (Especialização) –Direitos Humanos–Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, 2020.

Orientadora: Prof. Dra. Ângela Aparecida da Cruz Duran.

1. Educação 2. Direitos humanos 3. Crianças 4. Família 5. Violência I. Duran, Ângela Aparecida da Cruz II. Título

CDD 23. ed. –341.48

**BARBARA DA SILVA PIMENTA**

**A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: um caminho para prevenção da  
violência infantil**

Trabalho de Conclusão de Curso Apresentado e Aprovado para obtenção do grau de Especialista em Direitos Humanos pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba.

Paranaíba, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Ângela Aparecida da Cruz Duran (Orientador)  
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

---

Prof. Me. Alessandro Martins Prado

---

Prof. Dr<sup>a</sup>. Raquel Rosan Christino Gitahy

Dedico esse trabalho a minha família, que sempre me incentivaram e apoiaram para nunca desistir dos meus sonhos, só tenho a agradecer a eles por tudo que sou hoje, obrigada por não me deixarem desistir, em especial meu esposo Gabriel!

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a **Deus**, por ter me dado à vida e dela poder desfrutar dos bons momentos, dos amigos, da família.

À minha família, em especial minha mãe **Rosângela Silva**, pelo amor, afeto e carinho concedido durante toda a vida, por sempre ter apoiado e me mostrar o caminho certo a seguir, sempre apresentando os erros e os acertos, os meus avós **Alfreda e Antônio Carlos** por me conceder tanto amor e carinho e minha irmã **Beatriz**, por se mostrar companheira nessa caminhada da vida.

Meu esposo **Gabriel**, por toda atenção, dedicação, companheirismo e todo amor e carinho, por não medir esforços para que eu conseguisse chegar até o final da Especialização.

Meu amigo/cunhado **Lucas**, que descobri a amizade na faculdade e que no fim acabou se tornando cunhado, obrigada por ser tão prestativo, solidário, amigo e companheiro, e não poderia deixar aqui de agradecer minha sogra **Sônia**, pois se consegui concluir a especialização devo isso a ela por cuidar tão bem, do meu bem mais valioso minha pequena **Laura**, que tão pequenina eu deixava nos dias de sábado e hoje tudo valeu a pena.

Agradeço ainda a todos os meus companheiros de sala, que passamos esse 1 (um) ano e 7 (sete) meses juntos, compartilhando conhecimentos, sem contar nas inúmeras trocas de informações, e em especial a **Esméria** minha companheira de trabalho e jornada e **Amanda**, pessoa iluminada e especial que conheci na pós graduação.

A cada funcionário da UEMS, que sempre nos atende com muita atenção e presteza, equipe da limpeza, biblioteca, secretaria, Núcleo de Práticas Jurídicas, e a toda equipe docente dessa instituição, que nos ensina com todo amor e carinho para que possamos adquirir a melhor formação.

Aos Professores **Alessandro Martins e Raquel Gitahy**, por aceitarem a participar da banca de apresentação do meu Trabalho, os quais são professores de renome nessa instituição, e sei que muito irão agregar ao meu trabalho, meu sincero agradecimento.

E por fim, não poderia deixar de agradecer a **Prof<sup>o</sup> Ângela Duran** a qual não mediu esforços quando aceitou me orientar neste tão importante Trabalho

da Especialização, a qual fui honrada também por me orientar no trabalho da Graduação, sempre disposta a ajudar e trazendo novas ideias, impulsionando conhecimento e despertando em mim aquela vontade de sempre querer mais, correr atrás daquilo que sonho e almejo, e assim não esperar que as coisas aconteçam, mas sempre lutar para que elas aconteçam de verdade. Obrigada Professora/Orientadora por todo ensinamento e conhecimento, e pela dedicação e amor que ministra suas aulas, pois é dessa forma que você desperta em nós alunos a vontade de lutar e acreditar em um dia de amanhã melhor, e não desistir de permear os Direitos Humanos.

*“A educação é um elemento importante na luta pelos direitos humanos. É o meio para ajudar nossos filhos e as pessoas a redescobrirem a sua identidade e, assim, aumentar o seu auto-respeito. Educação é o nosso passaporte para o futuro, pois o amanhã só pertence ao povo que prepara o hoje.” (MALCOLM X)*



## RESUMO

No cenário atual em que vivemos há uma grande preocupação como os caminhos a serem tomados pela presente e futura geração, uma questão de grande preocupação que encontramos é sobre a Educação, vez que, esta é quem possui a grande carga em emancipar o cidadão. Pois, é por meio da Educação que temos esperança em dias melhores, e aqui salientamos que para de fato alcançarmos a democracia que tanto é pregada o único caminho é por meio da educação, a qual é capaz de quebrar barreiras e alavancar grandes horizontes para o presente e futuro. E no trabalho em tese, desenvolvemos a Educação em específico para Educação em/para os Direitos Humanos, educação esta que faz do ser Humano um ser crítico, questionador, capaz de exigir o que é seu por direito, como também, um ser capaz de reconhecer seus deveres. E a partir daí, colocar em prática nesse mundo de tragédias e violência o amor, o carinho a compaixão, pois é essa Educação que queremos para nossos filhos, uma educação que de fato caminha junto a família, o Estado, os governantes. E assim, nesse cenário se questiona: em face dos planos educacionais temos de regra estabelecido, uma educação voltada para os Direitos Humanos? A sociedade, os governantes desempenham o papel primordial para atingirmos um mínimo da Educação desejada? A educação, em específico a EDH desempenha um papel para prevenção e remediação da violência? E para responder tais questionamentos propõe-se os seguintes objetivos: a) geral: analisar as metas dos planos de Ensino de Educação, b) específicos: 1) identificar se há estudo voltado para EDH dos planos de ensino a nível federal, estadual e municipal; 2) analisar a importância da Educação na vida do ser humano, o quão capaz ela é de ser transformadora e emancipadora; 3) identificar as consequências de que a não educação em DH, reflete na propagação da violência dentre elas a familiar, uma vez instaurada a EDH, haverá transformação nas ações de nossas crianças, a qual pode refletir no ambiente familiar. A pesquisa é de cunho bibliográfico e documental-legal. Pois, acredita-se que a luta pela Educação e pelos Direitos não devem cessar, é uma luta do passado, presente e futuro, e assim quem sabe não atingimos no futuro o desejo de uma sociedade mais justa, que reconheça os direitos dos cidadãos e assim cesse de vez a violência.

**Palavras Chave:** Educação; Direitos Humanos; Crianças; Família; Violência.

## ABSTRACT

In the current scenario in which we live, there is a great concern as to the paths to be taken by the present and future generation, an issue of great concern that we find is about Education, since, this is the one who has the great burden in emancipating the citizen. Because, it is through Education that we hope for better days, and here we emphasize that in order to actually achieve the democracy that is so preached, the only way is through education, which is able to break barriers and leverage great horizons for the present and future. And in the thesis work, we developed Education specifically for Education in / for Human Rights, an education that makes Human beings a critical being, a questioner, capable of demanding what is rightfully theirs, as well as being capable of recognize your duties. And from then on, put love, affection and compassion into practice in this world of tragedies and violence, because it is this Education that we want for our children, an education that in fact goes hand in hand with the family, the State, the government. And so, in this scenario, the question arises: in view of educational plans, do we have an established rule, an education focused on Human Rights? Does society, governors play the primary role to achieve a minimum of the desired Education? Does education, specifically EDH, play a role in preventing and remedying violence? And to answer such questions, the following objectives are proposed: a) general: to analyze the goals of the Education Education plans, b) specific: 1) to identify if there is a study focused on EDH of the teaching plans at the federal, state and municipal level ; 2) to analyze the importance of Education in the life of the human being, how capable it is of being transformative and emancipating; 3) to identify the consequences that non-education in HD reflects on the spread of violence among them, the family, once HED is established, there will be a transformation in the actions of our children, which can reflect in the family environment. The research is bibliographic and documentary-legal. For it is believed that the struggle for Education and Rights must not cease, it is a struggle of the past, present and future, and so who knows, we may not achieve in the future the desire for a more just society, which recognizes the rights of citizens and so the violence ceases once and for all.

Keywords: Education; Human rights; Children; Family; Violence.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>1. A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS PLANOS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. ....</b>	<b>16</b>
<b>1.1 A Educação em Direitos Humanos no Plano Nacional.....</b>	<b>16</b>
<b>1.2 A Educação no Plano Estadual.....</b>	<b>23</b>
<b>1.3 Plano Municipal de Educação .....</b>	<b>25</b>
<b>2. O PAPEL DA EDUCAÇÃO PARA ENSINAR OS DIREITOS HUMANOS.....</b>	<b>28</b>
<b>2.1 A educação e a evolução do ser humano. ....</b>	<b>28</b>
<b>2.2 A Educação e os Direitos Humanos.....</b>	<b>31</b>
<b>3. Os Reflexos da não EDH para a prevenção da violência infantil.....</b>	<b>37</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>44</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>47</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>50</b>
<b>ANEXO – 1 .....</b>	<b>50</b>
<b>ANEXO – 2 .....</b>	<b>53</b>

## INTRODUÇÃO

Como se sabe a Educação nem sempre foi um direito concedido a todos seres humanos, a mesma era destinada aos filhos dos grandes senhores esses possuíam uma educação privada. O ensino Superior nem se fale apenas os detentores de posses conseguiam cursar, o restante da população nem se quer sabiam o que era Educação, Ensino e Aprendizagem.

Esse cenário começou a modificar com o advento da Constituição Federal de 88, onde a Educação passou a ser inserida como um direito fundamental de todos. Passou tempos até que a Educação fosse adaptando a essa nova realidade, principalmente no que partia do incentivo dos governantes. E com muito custo, a Educação básica foi conseguindo alcançar a população, porém o Ensino Superior não era acessível por todos, o mesmo era privado, então já imaginamos quem conseguia cursar a Faculdade, novamente aqueles que possuíam um bom capital.

E com o passar do tempo, o que não faz tanto tempo assim a realidade foi modificando, e assim a Educação de nível Superior foi conseguindo atingir uma boa parte da população, com lutas daqui e ali, o governo foi sendo obrigado a investir mais na Educação para assim conseguir atingir grande parcela da população, mas com toda essa trajetória da Educação ainda há muito o que se fazer, e investir para que consigamos alcançar uma Educação de qualidade, esta deve ser levada mais a sério por nossos governantes e pela população, é uma cultura que deve ser modificada.

E é nesse sentido que adentramos e destacamos a importância da Educação em Direitos Humanos, educação esta que perpassa os limites da educação, educação esta que desenvolve o ser humano, que desempenha o lado crítico e questionador das pessoas, educação esta que faz com que o ser humano lute por seus direitos, pois é por meio da EDH que teremos uma sociedade mais crítica e desenvolvida, é por meio dela que teremos uma sociedade transformadora e inovadora. E assim temos alguns questionamentos a serem respondidos no decorrer do trabalho como: em face dos planos educacionais temos de regra estabelecido, uma educação voltada para os Direitos Humanos? Os planos educacionais dispõem de parâmetros que

assegurem a Educação em direitos Humanos? A sociedade, os governantes desempenham o papel primordial para atingirmos um mínimo da Educação desejada? A educação, em específico a EDH desempenha um papel para prevenção e remediação da violência, ela é capaz de minimizar o terrível cenário de horrores de violência?

E para responder tais questionamentos acima exposto propõe-se os seguintes objetivos: a) geral: analisar as metas dos planos de Ensino de Educação, b) específicos: 1) identificar se há estudo voltado para EDH nos planos de ensino a nível federal, estadual e municipal; 2) analisar a importância da Educação na vida do ser humano, o quanto esta é capaz de ser transformadora e emancipadora; 3) identificar as consequências de que a não educação em DH, reflete na propagação da violência dentre elas a familiar, uma vez instaurada a EDH, haverá transformação nas ações de nossas crianças, a qual pode refletir no ambiente familiar, e assim atingirmos um país diferente com a minimização da violência.

Pois, muito pouco se tem feito para alcançarmos uma educação inovadora e transformadora, porque é mais fácil ver uma população desprovida de conhecimento, que não questiona, que não crítica, do que vemos uma população questionadora, inovadora que lute pelos seus ideais, que pensem e fazem ações para a promoção da luta de seus direitos, que peitem de forma questionadora a luta pelos seus direitos, pois em nossa sociedade não é vantajoso ter uma população que lute por tudo aquilo que possa transformar o mundo, o vantajoso e o desejado por aqueles que detém o poder é mais prático ter uma população submissa que aceita todas as imposições dos que governa. É um triste cenário que precisará de muita luta para ser modificado, mudanças já foram alcançadas mais precisamos ir muito além para alcançarmos todos aqueles desejos e anseios que pretendemos com a Educação, Educação esta que inova e desenvolve a sociedade.

A pesquisa é de cunho bibliográfico e documental-legal.

Pois toda pesquisa, em sua base deve ser por excelência bibliográfica, isto porque temática alguma parte do nada, sempre há um ponto de partida, uma pesquisa anterior, ou seja, uma pesquisa que já estudou e escreveu sobre o assunto e que serve de base, de roteiro e compreensão das ideias sobre as quais se parte.

Neste caso se partiu de ideias de escritores que estudam e se aprofundam do tema, que aprofundam no cenário da Educação, e juntamente com esta se embasam na Educação em direitos Humanos como base e fundamento para o crescimento e desenvolvimento do ser humano. Alguns dos principais autores que embasam esse estudo são: Eduardo Bittar, Rosa Maria Godoy Silveira, Heyde Aparecida Pereira de Jesus, Alexandre Antonio Gili Nader, Helder Baruffi, Cledir Assisio Magri, Susana Scavino e Maria Victoria Benevides. Cujas obras e artigos foram fichados e, posteriormente, confrontadas e entrelaçadas à medida em que se foi construindo o texto do relatório.

Isto posto, elaborou-se o presente relatório de pesquisa denominado de Trabalho de Conclusão de Curso que foi desenvolvido da seguinte forma: no primeiro capítulo buscou-se trazer as metas dos Planos de Educação a nível Federal, Estadual e municipal; no segundo capítulo realizou-se uma análise acerca da educação e as proporções de evolução que ela traz ao ser humano; já no terceiro capítulo trouxe alguns aspectos de que a não Educação em Direitos Humanos, pode causar em nossa sociedade; por fim nas considerações finais foi respondido os questionamentos iniciais, além de trazer alguns parâmetros sobre a importância e a relevância da Educação em Direitos Humanos.

A justificativa do trabalho reside justamente na necessidade de analisar detalhadamente os planos de ensino a nível federal, estadual e municipal para averiguar a relevância que estes dão aos Direitos Humanos, além de verificarmos o quão a educação é transformadora e inovadora para o ser humano, como também a evolução e valorização que ela traz para a sociedade em si, como ainda demonstrar o quão relevante a EDH é para nosso meio e convivência, sendo capaz de transformar vidas e histórias. Justifica-se, ainda, na necessidade de estar sempre atento aos valores inerentes que a EDH proporciona a uma nação, o quão benéfica ela é para a sociedade, EDH é mais que uma educação, ela é amor, respeito, compaixão, dignidade e evolução.

Pois, acredita-se que a luta pela Educação e pelos Direitos não devem cessar, é uma luta do passado, presente e futuro, e assim quem sabe não atingimos no futuro o desejo de uma sociedade mais justa, que reconheça os direitos dos cidadãos e assim cesse de vez a violência.

Por fim, proceder-se-ão as considerações finais da presente pesquisa.

## 1. A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS PLANOS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

### 1.1 A Educação em Direitos Humanos no Plano Nacional

Como se sabe, a Educação é de mera importância para a construção social, individual, política e econômica de um país, é por meio dela que tornamos seres humanos pensantes e formadores de ideias e opiniões.

Embasado na grande importância que a Educação tem em nossas vidas, não podemos deixar de analisar a fundo um dos seus engajamentos primordiais, o qual nada mais, nada menos é os Direitos Humanos.

A Educação afinada aos Direitos Humanos nos permite conhecer e respeitar a realidade do outro, como também as particularidades de cada indivíduo, ou seja, nos proporciona a oportunidade de sermos mais Humanos respeitando a particularidade e o direito do próximo, nos tornando mais humano para que possamos quebrar essa barreira de violência e preconceito, com os primeiros reflexos no âmbito familiar.

Pois, é com base nessa renomada relevância que a Educação em Direitos Humanos nos proporciona, que será analisado os planos educacionais a nível Federal, Estadual e Municipal, para que possamos dimensionar se alguns destes traz em seu texto legal a relevância e a devida importância à Educação em/para Direitos Humanos.

Quando falamos em Educação temos que ter em mente que por trás da Educação há planos e metas a serem seguidos e atingidos, no Brasil temos o **Plano Nacional de Educação**, o qual foi aprovado em 2014 e terá validade por 10 anos.

Como bem explicita França (2020), é de notória compreensão a relevância que o plano nacional vem trazendo para a Educação, com metas a serem conquistadas até o final da vigência da **PNE**, vez que este estabelece diretrizes, metas e estratégias que devem reger as iniciativas na área da Educação.

Além do mais, o PNE é um projeto que envolve responsabilidades da União, Estados e Municípios.



Sendo assim, cabe a nós trazer em tese as 20 metas traçadas, para serem estabelecidas e seguidas no plano nacional, estadual e municipal, conforme dispostas pelo site (<http://pne.mec.gov.br/#onepage>):

Conforme dispõe as **metas de número 1, 2 e 3**, a educação no Brasil busca universalizar a educação infantil na pré escola, como também a universalização do ensino fundamental Ensino Médio. Ou seja, busca-se a concretização da universalização da Educação desde as séries iniciais que é a pré escola, até o Ensino médio de Ensino.

**META 1** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.” (PNE, p.05)

**META 2** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.” (PNE, p.07)

**META 3** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). (Grifo Nosso) (PNE, p.08)

Diante dessas três metas iniciais há a preocupação de levar a Educação ao máximo possível de crianças e adolescentes, porém são metas que ainda não estão conseguindo alcançar os objetivos iniciais, vez que, no Brasil muitas de nossas crianças e adolescentes estão fora da escola, quando a situação se torna mais grave e os pais não encontram vagas escolares para seus filhos na rede pública. Outra questão que nos chama atenção diante dessas três metas iniciais é o grande fechamento de escolas públicas em nosso país nos dias atuais.

Já a meta de número 4 traz a preocupação com as crianças e adolescentes com deficiência. É notório diante dessa meta a preocupação com a inclusão social de nossas crianças e adolescentes, e com essa meta vemos um avanço de grande significância no cenário educacional no Brasil, o que até o presente momento anterior a essa PNE não se tinha visto.

**META 4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.” (PNE, p.09)

A inclusão é um tema de grandes debates, por essa questão a meta de número 4 traz em seu bojo essa seguridade para os pais e crianças que necessitam da educação pública, a única preocupação é a forma de que o Estado irá gerir essa garantia com excelência, vez que, é necessário profissional qualificado com especialidades que vão além da própria Educação.

Contudo é importante se sentir acolhido e amado, além de tudo estar socializado, mas com isso é necessário ter os devidos aparatos garantidor que se impõem na meta, não basta somente estar no papel, porém é necessário a eficácia.

Ainda há como base das metas do PNE a alfabetização das crianças em até o final do terceiro ano, como ainda se buscar proporcionar uma educação de tempo integral no mínimo em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, e com engajamento das metas de número 4 e 5, a meta de número 7 vem estabelecendo o fomento da qualidade da Educação básica como segue:

“META 5 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3 (terceiro) ano do ensino fundamental.” (PNE, p.11)

“META 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.” (PNE, p.11)

“META 7 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.” (PNE, p.12)

Com a disposição dessas três metas observa-se três aspectos, primeiro nota-se a preocupação com a alfabetização, bem como a intencionalidade da educação básica integral, mas nesse quesito ainda não foi atingindo o êxito, pois o ensino integral não é rotineiro no cenário do Brasil ainda mais quando se fala na Educação Pública.

Com o intuito de fomentar a Educação a meta de número 8 vem em complemento da meta número 7, buscando trazer no Brasil a escolarização para o jovens de 18 a 29 anos, sendo estes de regiões do campo e de menor escolaridade, dentre estes os grupos de negros e não negros, fazendo-se dessa formar a Educação ser propagada a todos.

META 8 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.” (PNE, p.16)

Com as metas a seguir o PNE, busca elevar a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais, com a finalidade de erradicar o analfabetismo absoluto, como também reduzir o analfabetismo funcional, como busca ainda proporcionar uma educação de forma integrada à educação funcional, e assim triplicar também as matrículas profissional do ensino técnico, como aduzem a seguir:

META 9 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze)anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. (PNE, p.17)

META 10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. (PNE, p. 18)

META 11 Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.(PNE, p.18)

Grande relevância possui a meta de número **12** devido a preocupação em elevar as matrículas e busca pela inserção na Educação Superior da População, o que se mostra aqui aquilo que já foi mencionado no trabalho, a Educação do Ensino Superior não era oportunizada para todos, mas agora se

faz presente nesse Plano de Ensino, além da preocupação em elevar a qualidade da Educação Superior fazendo-se assim compor o corpo docente por mestres e doutores, além de disponibilizarem um número maior para matrículas na pós-graduação, como bem demonstrado:

META 12 Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. (PNE, p.19)

META 13 Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. (PNE, p.21)

META 14 Elevar gradualmente o número de matrículas na pós graduação de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. (PNE, p.22)

Busca-se na **meta de número 15**, em colaboração entre União, Estados e Municípios dentro de 1(um) ano, assegurar que os professores da Educação Básica possua a formação em Nível Superior, para melhor qualificação do profissional que atua dia a dia na educação básica:

META 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, do Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. (PNE, p.23)

Com as metas de número 16, 17 e 18, observamos que há dentro do PNE uma preocupação em estruturar e equiparar os profissionais da educação básica, além de uma melhor asseguridade para cursarem a Especialização.

É com base nas necessidades demandas e contextualizações do sistema de Ensino que vêm a preocupação em aperfeiçoar e especializar nossos professores.

Há ainda a preocupação de valorização dos profissionais do magistério, como também a busca pela equiparação do piso salarial a nível nacional dos profissionais da Educação, conforme as metas a seguir:

META 16 Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. (PNE, p.24)

META 17 Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.(PNE, p.25)

META 18 Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. (PNE, p.25)

Por fim chegamos nas metas finais da PNE as quais buscam concretizar na Educação Brasileira uma efetivação da gestão democrática da Educação, como também se busca a ampliação do investimento público em Educação Pública, para conseguir atingir no mínimo o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto na Educação Pública Brasileira, como demonstrado a seguir:

META 19 Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.”(PNE, p.26)

META 20 Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5 (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.(PNE, p.27)

Dessa forma como bem explica França (2020), os principais desafios do plano estão em alcançar a evolução dos indicadores de alfabetização e

inclusão, como também a formação continuada dos professores e a expansão do ensino profissionalizante para adultos e adolescentes.

Com base no enfoque da Educação para os Direitos Humanos, observa-se que, as metas base para instituir o Plano Nacional da Educação não dá ênfase a essa modalidade de Ensino.

Contudo observa-se na Lei Nacional 13.005, no artigo 2º inciso X a pretensão em promover os princípios que respeitem os direitos humanos:

Art. 2º São diretrizes do PNE:

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Além do mais, a lei Federal em seu artigo 8º dispõe, a liberdade para que os entes federados elaborem ou adequem os planos já aprovados em lei, como segue:

**Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.**

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.(Grifo Nosso)

Compreende-se dessa forma que, estende-se aos Estados, Distrito Federal e municípios a possibilidade de adequação aos seus planos educacionais, de acordo com as necessidades locais levando-se em

consideração as necessidades específicas das populações, sendo elas quilombolas, indígenas ou até mesmo do campo.

Nesse sentido, entende-se que se for de interesse dos entes federados nada os impede de inserir em seu plano educacional um tópico específico voltado para Educação em Direitos Humanos, fazendo-se integrante da grade curricular de cada ente federado.

No entanto, de todo conteúdo até aqui analisado em relação a legislação Federal há menção para que ocorra a promoção e respeito aos princípios dos Direitos humanos, mas não é explícito ou convicto nas metas bases que direcionam o Plano Nacional de Educação a promoção da Educação voltada para esse Ensino.

Cabe agora, fazer a análise no plano estadual e Municipal para averiguar uma possível atenção voltada para Educação em Direitos Humanos em seus respectivos planos de Ensino.

## **1.2 A Educação no Plano Estadual**

Embasado nos quesitos acima mencionados, o Plano Estadual vem com respaldo nas Metas e Estratégias fundamentadas no Plano Nacional da Educação as quais vêm discriminadas na Lei 13.005 25 de Junho de 2014.

Pois, o Plano de Educação Estadual de Mato Grosso do Sul traz em seu bojo cada necessidade e desafio da Educação regional de acordo com pesquisas de institutos como IBGE, INEP, IDEB, conforme segue em sua apresentação (Plano de Educação Estadual MS, 2014):

Para cada meta foi traçada, com base em dados do IBGE, INEP, IDEB e do setor de Estatística da Secretaria de Estado de Educação, a análise situacional da educação em Mato Grosso do Sul, que permite visualizar o cenário atual como ponto de partida para o acompanhamento e monitoramento das estratégias educacionais concebidas para o aprimoramento da qualidade da educação durante a próxima década. (PEE/MS, 2014, p.07)

No entanto, levando-se em consideração a miscigenação e a diversidade étnica do Estado, logo no início do PEE/MS vem engajada a preocupação com a implantação de políticas públicas educacionais que

absorvam as singularidades de cada grupo humano, em cada contexto social, ocasionando dessa forma grandes desafios no cenário da educação escolar. (PEE/MS, 2014, p.10)

E é com base nesse segmento que o Ministério da Educação desenvolve diretrizes para o atendimento educacional da diversidade da população sul-mato-grossense, conforme segue:

O Ministério da Educação e os sistemas de ensino, estadual e municipais, vêm desenvolvendo diretrizes e ações para o atendimento educacional da diversidade da população sul-mato-grossense, além de políticas específicas para a educação especial e as delineadas transversalmente voltadas para a igualdade de gênero, racial e outras diferenças. Entretanto, é preciso aprofundar o debate sobre qual educação - com a devida qualidade social - pretende-se oferecer em Mato Grosso do Sul. (PEE/MS, 2014, p.10)

Pois, é notório que há preocupação em atender essa diversidade educacional que existe no estado sul mato-grossense, até mesmo pelo fato de capacitação profissional para atender a toda essa demanda vez que, mesmo com os avanços para a universalização da educação básica, existe ainda um déficit muito grande na evasão escolar. (PEE/MS, 2014, p.10)

Nesse diapasão, temos a aprovação da Lei 4.621 de 22 de Dezembro de 2014, a qual aprova as metas e estratégias estaduais, com modificações que adequem as necessidades do Estado, não deixando de seguir a base educacional do Plano Nacional de Educação.

E da mesma forma que é disposto no Plano Nacional de Educação, vez que o Plano Estadual de Educação é segmento do primeiro, o artigo 2º, inciso X refere-se ao respeito dos princípios de Direitos Humanos:

Art. 2º São diretrizes do PNE que orientam as metas e estratégias do PEE-MS:

X - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

No entanto, é notório que nas leis de regulamentação é estabelecido a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos mas, é muito



cristalino de que dentre as 20 metas e estratégias traçadas para a Educação não se engloba a Educação dentro de sala de Aula sobre os Direitos Humanos.

Contudo para melhor contextualização e exposição das metas do Plano de Educação Estadual, as mesmas estarão transcritas no **Anexo 1 – Plano de Educação Estadual** do presente trabalho.

Nas metas estaduais de educação fica bem visível a preocupação em atingir um índice de matrículas focados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, Ensino Médio, o alcance base de matrículas no Ensino Superior, Estabelecer uma quota de mestres e doutores até o final da vigência do Plano de Educação, busca-se também a preocupação com a capacitação dos professores da educação Infantil.

Ocorre que, em momento algum é mencionado ou demonstrado interesse com a inserção do Ensino da Educação em Direitos Humanos nas etapas Educacionais. No que tange, ao plano Estadual observamos uma preocupação in loco, devido à miscigenação e etnias, e também ao grande número de indígenas que são residentes no Estado, essa é uma das preocupações em destaque do plano Estadual para atender a necessidade da população indígena, o que por outrora é fundamentado e regido em nossa Constituição.

### **1.3 Plano Municipal de Educação**

O Plano Municipal de Educação é segmento dos planos anteriormente abordados seguindo assim as metas e estratégias, com ressalva das peculiaridades local, da mesma forma que foi ressaltado as particularidades a nível Estadual seguem-se também no Plano Municipal.

E muito bem é abordado na parte introdutória do Plano Municipal os segmentos em consonância com a Lei 13.005/2014 e a Lei 4.621/2014, como segue:

Nessa mesma diretriz, o município de Paranaíba, em 2006 com participação representativa de diferentes segmentos sociais, prevalecendo os da esfera educacional, elaborou o Plano Municipal de Educação que neste ano de 2015 está sendo adequado aos Planos Nacional (Lei 13.005/2014) e Estadual de Educação (Lei Nº. 4.621/2014). Esses documentos constituem-se como parâmetro na

elaboração do Plano Municipal de Educação de Paranaíba, porém contemplando a realidade deste contexto territorial, social e econômico no sentido de atender as suas reais necessidades. (Lei 2.030 de 17 de Junho de 2015 p.14)

Além do mais, embasado nas prioridades do município e cumprindo as determinações da Constituição Federal o município de Paranaíba tem como diretrizes conforme segue:

- erradicação do analfabetismo;
- universalização do atendimento escolar;
- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- melhoria da qualidade da educação;
- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- valorização dos profissionais da educação;
- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. (Lei 2.030 de 17 de Junho de 2015, p.17)

Temos aqui por base as diretrizes centrais, as quais são estabelecidas pela Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases, além dessas tem-se no município outras diretrizes concernentes às necessidades locais, que são:

- elevar o nível da escolaridade da população do município;
- melhorar a qualidade do ensino em todos os níveis e em especial a Educação Básica, visando atingir a meta proposta no prazo estipulado pelos planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- reduzir as desigualdades sociais e de aprendizagem no acesso e no sucesso escolar;
- garantir que a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tenha como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade em creches e pré-escolas;
- garantir o ensino fundamental obrigatório a todas as crianças a partir dos seis anos de idade, assegurando-lhes o ingresso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão dessa etapa de ensino;
- democratizar a gestão a fim de garantir o Ensino Fundamental aos que não tiveram acesso na idade prevista ou para aquelas que não puderam concluí-la na idade certa;

- valorizar os profissionais da educação;
- desenvolver sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino. (Lei 2.030 de 17 de Junho de 2015, p.18)

É notória a preocupação dentro do âmbito municipal a qualidade e efetividade que se busca por uma excelente Educação, porém também não se faz presente a preocupação ou a inserção da Educação em Direitos Humanos no seu plano de Ensino, o qual está disponibilizado no trabalho por meio do **Anexo 2 Plano de Educação Municipal.**

Contudo, pode-se averiguar que os Planos Educacionais são dirimidos por metas e estratégias traçadas pela esfera federal, os quais são bases e norteadores dos Planos Estaduais e Municipais, sendo assim foi trazido especificamente as metas dos planos Federal, Estadual e Municipal, vez que, um é espelho do outro, elas se repetem de esfera para esfera, o que modifica são as estratégias essas são traçadas de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada região.

Portanto, como o foco em análise é a Educação em Direitos Humanos observou-se que a mesma não tem menção nas metas da Educação, tanto no plano Federal, Estadual como no Municipal, nem ao menos sequer é dimensionada nas estratégias de Ensino. É inaceitável que um conteúdo de grande proporção e relevância não tenha ainda ganhado merecido destaque no âmbito Educacional do nosso país. Passaremos a explicar nos capítulos subsequentes sobre “A importância da Educação em/para os Direitos Humanos na prevenção da violência”, como também “ As consequências que a não EDH pode causar na busca da prevenção da Violência Doméstica Infantil.”

## 2 O PAPEL DA EDUCAÇÃO PARA ENSINAR OS DIREITOS HUMANOS

### 2.1 A educação e a evolução do ser humano.

A Educação como se sabe é direito positivado e garantido pela Constituição Federal Brasileira em seu art.205, direito este conquistado a partir de tal Constituição, situação extremamente distinta no passado.

Como muito bem mencionada por Freire apud Baruffi (2005, p.10) com os direitos conquistados hoje com base em nossa Constituição, a Educação é, antes de tudo, um compromisso com a pessoa, com o ser humano, como é ainda um ato de amor, de transformação.

A educação é firmada tanto no plano nacional, quanto internacional traz Scavino (2006, p.03), o art.13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais ratificado pelo Brasil:

Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e a fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. [...] Mais adiante, no mesmo artigo, se declara que Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem que, com o objetivo de assegurar o pleno exercício desse direito:

– A educação primária deverá ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos.

– A educação secundária em suas diferentes formas, inclusive a educação secundária técnica e profissional, deverá ser generalizada e tornar-se acessível a todos, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito. (COMPARATO, 2004, p. 353).

Com base, nas palavras de Baruffi (2005, p. 10) a Educação é compreendida como um compromisso com o ser Humano, como segue:

Neste sentido, a educação, compreendida como um compromisso com a pessoa, com o ser humano, não só pode como deve desempenhar um papel fundamental na construção e no desenvolvimento de uma consciência cidadã, preocupada com a defesa dos Direitos Humanos e com a afirmação da Cidadania, pois como afirma Gadotti, na educação (do homem) a raiz é o próprio homem. O essencial da reflexão sobre a educação é a condição humana, o homem, a antropologia.

Pois é a educação a possibilidade de transformações contemporâneas conforme descreve Paulo Freire apud Magri (2020, p.04):

Para Paulo Freire a educação é uma possibilidade no bojo das transformações contemporâneas. A educação é o diálogo permanente entre o educando e o educador no processo de ensino-aprendizado dentro ou fora das escolas. É um processo comunitário em que o educador e o educando são sujeitos do saber. É troca de experiências de criação e re-criação da própria vida. Durante o processo de educação o educador deve fazer várias perguntas e questionamentos ao educando, desenvolvendo assim seu senso crítico, da busca pelo saber, do desejo pelo conhecimento. A essência da educação é o diálogo constante entre o educador e o educando para submeter todas as palavras à reflexão, tornando a educação uma verdadeira práxis de transformação do mundo, uma educação para os DH. (Magri, p.04)

Nesse sentido muito bem retrata Scavino (2006, p.02) que, a democratização do ensino e a universalização dos direitos educacionais requer, tanto vontade política, quanto uma sociedade civilmente fortalecida, a qual detém espaço e voz para poder participar efetivamente do sistema educacional.

Ainda embasado no pensamento de Scavino (2006, p.02), para que a população brasileira venha desfrutar do direito educacional garantido pela constituição é necessário modificar a maneira de definir e implementar as políticas e práticas educacionais, distribuindo de maneira equitativa os recursos.

Pois como bem demonstra Baruffi (2005, p.10), a escola como instituição formal é o canal para formação de cidadãos conscientes e críticos, conforme relata:

A escola, instituição formal, é um significativo canal para a formação de cidadãos conscientes e críticos com relação ao seu papel enquanto sujeitos de direitos e deveres, assim como na permanente afirmação de seu compromisso humano como agentes de transformação social e se apresenta como espaço privilegiado para a discussão democrática e a afirmação dos seus valores, bem como instância social para a construção de valores éticos e a formação da cidadania individual e coletiva. Porém, para que tenha esta dimensão a escola deve desenvolver, de modo criativo, três aspectos básicos afirma Sime: (a) uma pedagogia da indignação – que pretende formar seres capazes de se indignar e de se escandalizar diante de toda

forma de violência e humilhação, rompendo assim com a comum desarticulação entre escola e vida; (b) uma pedagogia do assombro/admiração que leva a perceber dentro e fora do âmbito escolar buscas concretas de preservação e promoção da vida, revelando assim a capacidade de resistência e a criatividade de pessoas e grupos sociais de sobreviver; (c) uma pedagogia de convicções firmes que se expressa num modo de trabalhar a dimensão ética da educação.

Nesse diapasão, como bem entende ADORNO apud Bittar (2020, p. 05), a Educação e a Emancipação são interligadas, como segue:

A seguir, e assumido o risco, gostaria de apresentar a minha concepção inicial de educação. Evidentemente não a assim chamada modelagem de pessoas, porque não temos o direito de modelar pessoas a partir do exterior; mas também não a mera transmissão de conhecimentos, cuja característica de coisa morta já foi mais do que destacada, mas a produção de uma consciência verdadeira. Isso seria inclusive da maior importância política; sua idéia, se é permitido dizer assim, é uma exigência política. Isto é: uma democracia com o dever de não apenas funcionar, mas operar conforme seu conceito demanda pessoas emancipadas. Uma democracia efetiva só pode ser imaginada enquanto uma sociedade de quem é emancipado. (ADORNO, 2003, p. 142).

Contudo, podemos observar que, a Educação em si é um direito garantido a todo cidadão, pois é a garantia de um ato de amor que transforma o ser humano, e para se garantir uma Educação que desempenhe seu devido objetivo é necessária vontade política para o desenvolvimento desta, e uma sociedade civilmente fortalecida.

Nesse sentido, aqui no Brasil há o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) aprovado em 2003, sendo ele um passo importante no caminho atual de efetivação e implementação do direito à educação. (SCAVINO 2006, p.08)

Outrora quando pensamos na Educação Brasileira, para que essa conquiste seu fundamento principal, é necessário melhoria na implementação das políticas e das práticas educacionais, para que assim sejam distribuídos de forma equitativa os recursos e benefícios a todos os cidadãos.

Portanto, temos que ter em mente que a Educação é o caminho para formar cidadãos conscientes e críticos quanto aos seus direitos e deveres,

tendo força de transformar tanto individualmente, quanto o coletivo. E assim, compreender que são agentes de transformação social, levando-os a um patamar de emancipação, pois uma democracia só é efetivada com seres emancipados. Dessa maneira, esclarecido a importância da educação em uma sociedade, passaremos no próximo tópico analisar a relevância da harmonização da Educação e os Direitos Humanos, o porquê é necessário a prática da Educação em Direitos Humanos desde as séries iniciais.

## **2.2A Educação e os Direitos Humanos**

Os Direitos humanos busca pela luta por direitos, são direitos reconhecidos e consagrados porém, se faz necessário uma luta constante para disseminar e levar ao conhecimento de todos seus fundamentos e princípios, sendo assim, a maneira de passar ao próximo todo esse compilado de ensino se dá por meio da Educação.

Conforme bem demonstra Baruffi (2005, p.02) o compromisso com os direitos humanos começa pela educação, como segue:

Por serem condicionados pelo lugar que cada pessoa ocupa na sociedade, a luta pelos direitos humanos passa por questões concretas como raça, classe social, gênero, religião, cultura. Supõe afirmar a mútua exigência e a inter-relação entre os diferentes direitos humanos e a luta por estabelecer firmemente na consciência dos indivíduos e dos povos. O compromisso com a promoção dos direitos humanos passa obrigatoriamente pela educação em suas diferentes formas, inclusive a escola.

Com base nesse pensamento temos Freire apud Magri (2020, p.5;6) que afirma:

A educação para os DH, na perspectiva da justiça, é exatamente aquela educação que desperta os dominados para a necessidade da "briga", da organização, da mobilização crítica, justa, democrática, séria, rigorosa, disciplinada, sem manipulações, com vistas à reinvenção do mundo, à reinvenção do poder (FREIRE, 2001, p.99).

Como também retrata Scavino (2006, p.08), educar em direitos humanos é fomentar processos de educação formal e não formal, de modo a contribuir para a construção da cidadania, o conhecimento dos direitos fundamentais, o respeito à pluralidade e à diversidade sexual, étnica, racial, cultural, de gênero e de crenças religiosas.

E assim Benevides (2020, p.12) aponta que a Educação em Direitos Humanos possui três pontos, os quais seguem:

A Educação em Direitos Humanos parte de três pontos: primeiro, é uma educação permanente, continuada e global. Segundo, está voltada para a mudança cultural. Terceiro, é educação em valores, para atingir corações e mentes e não apenas instrução, ou seja, não se trata de mera transmissão de conhecimentos. Deve abranger, igualmente, educadores e educandos.

Como nos mostra Silveira (2007, p.04), o procedimento educativo é um processo socializador de uma coletividade humana, um grupo social, um indivíduo e uma determinada cultura.

E assim, temos que a Educação em direitos humanos é um processo de socialização, como segue:

Portanto, a Educação em Direitos Humanos é um processo de socialização em uma Cultura de Direitos Humanos. Essa cultura – pode-se dizer – ainda é bastante nova, pois, em 2008, se completam apenas sessenta anos da formalização dos Direitos Humanos como uma perspectiva *universal* para a defesa e garantia da dignidade dos seres humanos, mesmo repousando sua filiação na cultura de direitos construída desde o século XVII. Mas o que a torna muito recente e distinta, em 1948, é a clara explicitação da intencionalidade política dos seus mentores, de que ela se torne, efetivamente, universal, alcance a abrangência da espécie humana nas mais diversas dimensões de sua existência. Por sua vez, a Educação em Direitos Humanos, enquanto processo instituinte de uma vontade política conseqüente ao ato de 1948, direcionada para a promoção da socialização educativa necessária à concretização da Cultura em Direitos Humanos, é ainda mais recente. Mas vem tomando bastante vulto a partir dos últimos anos noventa. Socializar em Direitos Humanos implica em implantar processos educativos que possam difundir, se não para absolutamente todas (esse é o horizonte desejável), mas para o maior número possível de pessoas, concepções e práticas culturais para que elas se percebam e se formem como sujeitos detentores de direitos porque sujeitos de dignidade. Isto significa que as pessoas, mediante processos educativos assim direcionados, tomem consciência da sua natureza humana; e que lhes sejam possibilitadas condições para lutarem e exigirem a realização do seu *ser humano*. Em síntese: que tais



processos visem *tornar humanos os seres humanos*. A Cultura e, portanto, a socialização/educação em Direitos Humanos, para concretizar-se, deve permear todos os âmbitos ou ambientes sociais em que ocorrem processos socializadores/educativos. A todas as esferas em que couber a promoção da Educação em Direitos Humanos, deve ser comum a sua implementação segundo os princípios próprios à Cultura dos Direitos Humanos. (SILVEIRA 2007, p.04)

Além de socializar a Educação tem a função de construir a autonomia do sujeito como dispõe Magri (2020, p.04):

A educação é, portanto além de um ato de conhecimento, uma aproximação com a realidade na qual o sujeito está inserido. Ela tem função de construir a autonomia do sujeito, através da sua responsabilidade ética, social e política, econômica, cultural, entre outras. Partindo da premissa da educação como ação humana, como ação libertadora e transformadora da realidade opressora, temos nela um instrumento fundamental no sentido de refletir sobre os DH.

E assim nesse diapasão, Adorno apud Bittar (2007, p.05) entende que a educação está interligada também umbilicalmente com a emancipação, como segue:

A seguir, e assumido o risco, gostaria de apresentar a minha concepção inicial de educação. Evidentemente não a assim chamada modelagem de pessoas, porque não temos o direito de modelar pessoas a partir do exterior; mas também não a mera transmissão de conhecimentos, cuja característica de coisa morta já foi mais do que destacada, mas a produção de uma consciência verdadeira. Isso seria inclusive da maior importância política; sua ideia, se é permitido dizer assim, é uma exigência política. Isto é: uma democracia com o dever de não apenas funcionar, mas operar conforme seu conceito, demanda pessoas emancipadas. Uma democracia efetiva só pode ser imaginada enquanto uma sociedade de quem é emancipado (ADORNO, 2003, p. 142).

Observamos nesse sentido o tamanho da importância da Educação, ela vai muito além de transmitir conhecimentos, ela possui o poder de emancipar uma sociedade, e é nesse ponto que retratamos que a democracia só é reconhecida quando se tem uma população emancipada.

Contudo se justifica o porquê, da educação em direitos Humanos ser emancipatória, como bem demonstra Bittar (2020, p.05):

A educação que prepara para a emancipação deve ser, sobretudo, uma educação que não simplesmente formula, ao nível abstrato, problemas, mas aquela que conscientiza do passado histórico, tornando-o presente, para a análise da responsabilidade individual ante os destinos coletivos futuros. Por isso, a necessidade de que a educação para os direitos humanos, se emancipatória, vise, acima de tudo, a produção do enraizamento, porque se trata de um modelo compromissório.

Em outro sentido, a Educação em Direitos Humanos é a formação da cultura de respeito à dignidade Humana, como explana Benevides (2020, p.12):

É a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz. Isso significa criar, influenciar, compartilhar e consolidar mentalidades, costumes, atitudes, hábitos e comportamentos que decorrem, todos, daqueles valores essenciais citados – os quais devem se transformar em práticas. Ser a favor de uma educação que significa a formação de uma cultura de respeito à dignidade da pessoa humana, significa querer uma mudança cultural, que se dará através de um processo educativo.

Com segmento no pensamento de Benevides (2020, p.13), esse processo educativo deve ainda visar a formação de um cidadão participante, crítico e responsável:

Esse processo educativo deve, ainda, visar à formação do cidadão participante, crítico, responsável e comprometido com a mudança daquelas práticas e condições da sociedade que violam ou negam os direitos humanos. Mais ainda, deve visar à formação de personalidades autônomas, intelectual e afetivamente, sujeitos de deveres e de direitos, capazes de julgar, escolher, tomar decisões, serem responsáveis e prontos para exigirem que, não apenas seus direitos, mas também os direitos dos outros sejam respeitados e cumpridos.

E quando pensamos onde será ministrada a Educação em Direitos Humanos, esta ocorrerá de maneira formal e informal, em relação a primeira a formação será realizada no sistema de ensino, ou seja, do primário até a

universidade, já a segunda será realizada por meio dos movimentos sociais, e por meio de diversas organizações não governamentais, como sindicatos associações, igrejas e sobretudo por meio da televisão. (BENEVIDES 2020, p.13)

E assim temos que, a EDH remete-se a uma educação permanente e global, complexa e difícil mais não impossível, vez que, os direitos Humanos terão sempre, nas sociedades contemporâneas, a função de ser ao mesmo tempo, crítica e utópica frente a realidade social. (BENEVIDES 2020, p. 14)

Por assim dizer, com base nas palavras de Baruffi (2005, p.14) para falarmos de uma Educação em Direitos Humanos deve dar sentido ao significado do que é Direitos Humanos e o que é Educação.

E para chegarmos a compreensão dessa educação, é necessário observar além dos procedimentos pedagógicos outras questões como segue:

Tratar do tema da educação, dos direitos humanos e, especialmente, de uma educação voltada para os direitos humanos nos leva ao tratamento das questões referentes aos procedimentos pedagógicos, à escola, aos campos da educação formal e informal, e às pautas e instrumentos que possibilitem uma ação pedagógica libertadora. E ao se falar em uma pedagogia libertadora, falamos em uma educação no campo dos direitos humanos. Aí a importância da educação como prática de liberdade, proposta por Paulo Freire, em que os conteúdos devem representar um espaço de libertação do homem. O tratamento interdisciplinar que deve ser dado ao estudo dos Direitos Humanos e da Cidadania na escola, pode articular diferentes disciplinas e matérias. (Baruffi 2005, p.15)

Portanto, pode-se observar que a Educação antes de tudo é um compromisso com o cidadão, no que tange a legislação essa é reconhecida nacionalmente, como também internacionalmente, a qual tem documento ratificado pelo Brasil como base o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e para que todos venham desfrutar do direito educacional é necessário modificar a maneira de definir e implementar as políticas e práticas educacionais, distribuindo de maneira equitativa os recursos. Vez que, é por meio da Educação que o ser Humano se torna emancipado e dotado de conhecimento, quando temos por base que para de fato exercemos a democracia é necessário cidadãos emancipados.

Contudo, a EDH se concretizada ela detém esse papel emancipatório pelo fato mesmo de que, ela conscientiza o indivíduo do passado histórico e transforma o presente, além do que ela promove a formação da cultura no que tange ao respeito seja da dignidade humana, da cor, sexo, religião e etnia. E para alcançarmos a EDH ela deverá ser desenvolvida tanto pelas escolas de educação básica, quanto por instituições de organizações não governamentais, ou seja, os direitos Humanos deve ser repassado, propagado para que consigamos alcançar o objetivo da cultura da não violência, e isso pode ser de alguma maneira um sonho utópico, mas é algo que deve ser trabalhado dia a dia, para que assim se chegue no objetivo fim, cidadãos emancipados que compreendam que a violência utilizada no passado, não se deve ser propagada no presente, nem muito menos no futuro. Sendo assim dessa maneira passaremos a dialogar sobre as consequências que pode ocasionar, a não EDH em uma perspectiva da prevenção da violência doméstica infantil.

### **3 Os Reflexos da não EDH para a prevenção da violência infantil.**

Nesse capítulo aprofundaremos em observações de quanto a violência é perpetuada em face de crianças e adolescentes, e assim ter a dimensão do quanto a EDH é eficaz na formação do ser humano, contribuindo assim para que se construa cidadãos que além de lutar pelo seu direito, saiba também respeitar o direito do próximo, contribuindo assim para uma sociedade que saiba cessar a violência, e principalmente cessar a violência que atinge muitas famílias brasileiras que é a violência familiar, sendo assim passaremos a averiguar posicionamentos sobre os Direitos Humanos e a não violência.

Dessa forma, explica Maués; Wey (2020, p.07) a Educação em Direitos Humanos requer refletir em torno das condições e possibilidades conforme segue:

A educação em direitos humanos requer refletir em torno das condições de possibilidades, reprodução e justificação das formas simbólicas, sociais e políticas permissivas, que tornam banal a violação da natureza e vulgarizam violações diversas e naturalizam relações humanas de submissão, exclusão, exploração, discriminação, da violência, preconceito, perseguição, enfim.

Também nesse entendimento Bittar (2002, p. 04) retrata muito bem que, a crise política vivenciada se dá justamente por causa da violência como bem descreve:

O modelo de educação que se tem, e as vocações que é capaz de despertar estão intrinsecamente associados aos modos pelos quais se pratica poder em sociedade. Ademais, a crise da educação, como reflexão de uma crise política maior, é capaz de ser sentida como um desarranjo social, cujas demonstrações práticas se dão efetivamente através das marcas da própria violência. Por isso, uma educação voltada para a disseminação de uma cultura de direitos humanos tem de ser capaz, acima de tudo, de propugnar a construção de uma sociedade preparada para o exercício da autonomia, condição fundamental para o exercício da cidadania.

E com base em dados da UNICEF, conforme segue no Brasil a cada dia 32 meninas e meninos morrem vítima de homicídio, e o aspecto comum são crianças que se encontravam fora da escola:

Toda criança e todo adolescente têm direito a um ambiente seguro em casa, na escola e na comunidade. Mas nem todos têm esse direito garantido. Em diferentes partes do mundo, crianças e adolescentes estão expostos a diversas formas de violência, que os afastam da escola e colocam suas vidas em risco. No Brasil, a cada dia, 32 meninas e meninos de 10 a 19 anos são vítimas de homicídio. O País é o primeiro em número absoluto de assassinatos de adolescentes no mundo.

E todos têm um aspecto comum: são crianças e adolescentes que deixaram a escola, ou estão em via de fazê-lo. Segundo um estudo do UNICEF e parceiros em oito municípios do Ceará, 70% dos meninos assassinados estava fora da escola há, pelo menos, 6 meses. (UNICEF 2020, p.03)

Pois, quando não se tem uma Educação de qualidade, e muito menos verbas destinadas de fato a Educação, o que encontramos é uma sociedade corrompida, e levada a mercê da violência, vez que a população menos privilegiada é levada ao convencimento do fracasso, de que não é capaz, é assim que nossos governantes e a elite pregam a violência aos menos favorecidos.

E é nesse sentido que muito bem retrata Benevides (2020, p.08), sobre o abismo profundo entre ricos e pobres, e a associação da violência às classes menos favorecidas:

O abismo profundo e cruel entre ricos e pobres, entre intelectuais e iletrados - neste nosso país, campeão na concentração de renda – além de tenebroso em si, tem como consequência perversa o fato de que as classes populares continuam vistas como “classes perigosas”, ameaçadoras pela feiura da miséria, pelo grande número, pelo possível desespero de quem nada tem a perder, e, assim, consolida-se o “medo atávico das massas famintas” (e daí, ao invés de direitos, pau neles). É por isso que, como alerta Chauí (1984), as classes dominantes criminalizam as classes populares associando-as ao banditismo e à violência ; porque esta é uma maneira de circunscrever a violência, que existe em toda a sociedade, apenas aos “desclassificados”, que, portanto, mereceriam todo o rigor da polícia, da suspeita permanente, da indiferença diante de seus legítimos anseios. Essa é uma das razões para a ênfase que se dá, nos meios de comunicação de massa, à violência associada à pobreza, à ignorância e à miséria. É o medo dos de baixo se revoltarem, um dia, que motiva os de cima a manterem o estigma sobre direitos humanos. Estigmatizando os direitos humanos, pretendem, também, eliminar a idéia democrática da igualdade e da solidariedade, mantendo-se intactos os privilégios de uma “nova nobreza” criada pelo capitalismo.

Por ora, temos que a capacidade da disseminação de uma Educação voltada para os direitos humanos detém, a preparação de uma sociedade que tenha exercício de autonomia e assim terem condição fundamental para exercer a sua cidadania e defender o seu direito e dos outros.

E quando pensamos na EDH, esta não se trata de uma disciplina, mas de uma educação aprendida por meio de todos atos vivenciados no dia-a-dia escolar, vez que os alunos aprendem muito mais com exemplo do que com discurso da equipe escolar. (JESUS 2007,p.03)

No entanto, muito bem nos traz Ferreira (2007, p.02) sobre a educação popular assimilada aos Direitos Humanos, os avanços políticos e liberdades democráticas que ocasionou, como segue:

A educação popular no Brasil possuiu os seus momentos políticos. Ora mais próxima da alfabetização de adultos, noutra momento mais próxima da conscientização ou, combinando as duas e outras características. Isto equivale dizer que a educação popular foi um processo que aconteceu obedecendo também uma sequência temporal. Esse processo histórico, somado à participação ativa dos educandos e educadores, produziram transformações significativas no que tange à participação política e às liberdades democráticas.

Porém, esse pequeno avanço não é o bastante, a luta deve ser constante e em um relato apresentado pela UNICEF em um manifesto pelo fim da violência o relato dos jovens reivindicavam diversidade e tolerância:

#### **Diversidade e tolerância**

A igualdade é a base da promoção da diversidade e tolerância nas escolas. A igualdade deve ser ensinada e demonstrada em casa e reforçada nas escolas. Temos que reconhecer que somos todos iguais. Nossas diferenças culturais, de gênero, de identidades, de deficiências, de orientação sexual, de nacionalidades, de raças, de etnias, de status migratórios e de religião são o que nos fazem únicos e devem ser celebradas ao invés de nos dividirem. Nossos currículos, professores, sociedade, mídia e instituições como o governo, têm a responsabilidade de promover, praticar, ensinar e garantir que as escolas sejam um espaço seguro e inclusivo para todos e todas. Eles têm a responsabilidade de remover e prevenir o estigma que nos

impede de ter igualdade na sala de aula e no mundo. **(Grifo Nosso)**  
(UNICEF 2020, p.05)

Para Nader (2020, p.01), para que consigamos cessar a violência e realizar os direitos que tanto lutamos só há um caminho a Educação:

Não é muito difícil perceber que a prática social que realiza os direitos acima caracterizados, é a Educação e, mais especificamente, no caso da dimensão sistematizada desse conhecimento, a educação escolar. Mas não qualquer escolarização: para que ela possa alcançar o grau indispensável de efetividade na direção aqui apontada – afinal de contas, não estamos nos referenciando numa abstração mas sim num contexto espaço-temporal concreto, o da tessitura social brasileira contemporânea –, ela precisa ser (institucionalmente) pública, gratuita e de qualidade, para todos e em todos os níveis, assumida pelo Estado, em suas várias abrangências de poder, como um de seus deveres fundantes.

Pois se, a violência continuar nessa proporção conforme estudos apontados pela UNICEF, o Brasil terá um número assustador de mortes de crianças e adolescentes:

No mundo, a estimativa do UNICEF é de que, se as tendências atuais permanecerem, quase dois milhões de crianças e adolescentes serão mortos por um ato de violência até 2030. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a cada 7 minutos, em algum lugar do mundo, uma criança ou adolescente entre 10 e 19 anos é morto em consequência da violência. O Brasil é o País com maior número de casos de homicídios de adolescentes em todo o mundo, em números absolutos. (UNICEF 2020, p.10)

O que ainda nos preocupa mais, é que essas crianças e adolescentes sofrem diversas formas de violência, mas a pior é a violência familiar:

Os homicídios, no entanto, são apenas o capítulo final de uma longa história de violações e privações de direitos de crianças e adolescentes.

Milhões sofrem, em todo mundo, com a violência física dos castigos, agressões verbais, abusos sexuais, exploração do trabalho, abandono e negligência, entre outros tipos de ocorrências.

De todas as formas de violência, a mais comum contra as crianças, sobretudo as mais novas, são as agressões físicas e verbais.



Aproximadamente 300 milhões de crianças de 2 a 4 anos em todo o mundo - três em cada quatro - sofrem, regularmente, disciplina violenta por parte de seus cuidadores e 250 milhões - cerca de seis em cada dez - são punidas com castigos físicos.

A exposição à disciplina violenta começa em uma idade ainda mais precoce para muitas crianças. Com base em dados de 30 países, seis em cada dez crianças entre 12 e 23 meses de idade estão submetidas a ela. Entre crianças muito pequenas, quase metade sofre castigo físico e uma proporção similar está exposta ao abuso verbal. No Brasil, segundo dados de 2016 do então Ministério de Direitos Humanos, o País registrou 396 ocorrências por dia, ou 16 a cada hora, de maus-tratos a crianças e adolescentes. (UNICEF 2020, p.11)

Conforme a Convenção de Direitos da Criança e Adolescente (documento ratificado pelo Brasil), a Educação das Crianças e Adolescentes devem ser orientadas nos seguintes requisitos:

Assim, de acordo com o documento, a Educação das crianças e adolescentes deve estar orientada no sentido de:

Desenvolver a personalidade, as aptidões e a capacidade mental e física da criança em todo seu potencial;  
Imbuir na criança o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, bem como aos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas;

Imbuir na criança o respeito por seus pais, sua própria identidade cultural, seu idioma e seus valores, pelos valores nacionais do país em que reside, do país de origem, quando for o caso, e das civilizações diferentes da sua;

Preparar a criança para assumir uma vida responsável em uma sociedade livre, com espírito de entendimento, paz, tolerância, igualdade de gênero e amizade entre todos os povos, grupos étnicos, nacionais e religiosos, e populações autóctones;

Imbuir na criança o respeito pelo meio ambiente.

Contudo, para conseguirmos a promoção dos direitos humanos, em especial aqui no Brasil, será necessário uma consciência clara sobre o papel da Educação para a construção de uma sociedade embasada no respeito à dignidade da pessoa humana e a justiça social. (BENEVIDES 2020, p.11)

Assim, temos que com a Educação em Direitos Humanos as crianças e adolescentes de nosso presente tornem-se adultos questionadores, que busquem e defendem seus direitos e espaço na sociedade, direitos estes já normatizados, que com tudo não são praticados no dia a dia.

Como visto no transcorrer do trabalho a emancipação e democracia caminham juntas, se não emanciparmos os cidadãos de hoje como vamos de fato praticar a democracia.

Pois, educar em EDH é conscientizar-se primeiramente das violências e torturas praticadas no passado, das guerras até aqui enfrentadas, da quantidade de cidadãos mortos simplesmente pelo fato de sua crença, etnia, cor, opção sexual, não podemos deixar essas ações do passado perpetuar em nosso presente e futuro.

A violência como vimos no decorrer deste 3º capítulo é latente em face das crianças e adolescentes, e o triste é que essa violência não se dá apenas nas ruas, nos muros da escola ou por terceiros desconhecidos, grande parte dessa violência se perpetua no próprio âmbito familiar sendo ela verbal, física, psicológica ou intelectual, e é causada pelos próprios familiares quem por direito e dever deve amar e Educar suas crianças e adolescentes.

Em relação a Educação, não podemos dissipar da questão financeira, essa é outra questão que deve partir por parte dos governantes de todas as esferas (Municipal, Estadual e Federal), deve ser aplicada de maneira efetiva as verbas destinadas a Educação, sem desvios, sem meio termo, deve-se de fato ter governantes que olhem com fundo da alma para Educação, governantes que saibam que para um país evoluído e quiçá de primeiro mundo, é necessário cidadãos com boa formação e desenvolvimento intelectual, e para que isso aconteça é necessário de fato ver os parâmetro e as amplitudes da Educação com um olhar de desenvolvimento, de evolução.

Ainda no quesito Educação é necessário que o governo dê respaldo para que os profissionais desempenhem a EDH, respaldo esse em conhecimento, instrumentos de informações e conhecimento. Como já visto, para se ter uma EDH efetiva é necessário o envolvimento de toda escola, vez que, EDH é muito mais que uma disciplina é vivência do dia a dia, ele deve ser sentida, vivida e observada para que possa assim ser compreendida.

Agora como falarmos em EDH, quando nem o próprio corpo docente da educação básica conhece, ou se quer vivenciou o assunto, porque é o que acontece no Brasil, professores mal remunerados, carga horária extensiva e péssima qualidade de Ensino, sem cursos de aperfeiçoamento nem para a

base da Educação, quem dirá um curso de aperfeiçoamento para EDH. Como pensarmos em EDH, se o próprio plano de ensino no possui essa exigência.

E assim, continuamos a velar por um país onde a violência é latente e essa cultura cresce e dissemina a cada dia mais, país o qual é o primeiro no Ranking da violência da infância e da Juventude, e se a violência é crescente a cada ano que se passa algo está errado, o planejamento de políticas públicas não está dando certo o plano de Educação não está sendo eficaz. E como durante todo texto observamos diversos autores, o único caminho para se anestesiar a cultura da violência, e assim termos uma sociedade emancipada é por meio da Educação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No contexto social da História, a Educação é e sempre será a base da formação e construção do ser Humano, é com base nesse intuito que nos preocupamos com a Educação oferecida pelas redes de Ensino, e se esta presa pela evolução de conhecimentos no que tange aos direitos e igualdades, para que assim consigamos atingir o ápice da minimização da violência em todos contextos sociais.

Como bem demonstrado inicialmente no trabalho, a Educação não era concedida a todos os cidadãos, somente possuía contato com a Educação para formação e construção social aqueles que detinham poderes, posses e bens, o restante da população ficavam a mercê de um trabalho árduo para não dizer Escravo, e desse questionamento é notório que a Educação era um privilégio de poucos.

E foi um processo penoso, com muitas lutas para conseguir uma educação para todos, direito este consagrado com a Constituição de 1988, onde o direito à Educação foi designado para todos, devendo o Estado garantir a Educação básica de Ensino.

E nesse sentido, entramos nos pré questionamentos iniciais, pois como podemos observar os planos educacionais estabelecem metas a serem seguidas, contudo os mesmo não desempenham em seu bojo uma Educação voltada para os direitos Humanos para que o cidadão comece desde as séries iniciais a conhecer e discernir os direitos e deveres que os mesmos possuem como cidadão, para que estes desenvolvam seu lado crítico e questionador, para que alcancamos dessa maneira uma sociedade emancipada e conseqüentemente desenvolvida democraticamente.

Veza que, somente essa Educação pode ocasionar uma transformação percursora na sociedade, uma sociedade que questiona, que luta e busca por seus direitos, e como mencionado no texto a EDH não é uma Educação repetitiva e decorativa, esta é uma educação que visa o ensinamento, a vivência e as experiências do dia-a-dia, é uma Educação que aplicada de maneira coerente ela perpassa os muros da escola, e assim pode alcançar nações, pois é uma educação que deve ser sentida e vivida.

A EDH acima de tudo, é uma educação que conscientiza o passado histórico, todas lutas, tragédias e atos desumanos vivenciados, para tornarmos o presente e o futuro diferenciado, mais humanizado para que os atos de terror não sejam repetidos.

Pois, sabemos que não é um processo fácil e de rápida concretização é um procedimento de efeitos a longo prazo, construído dia a pós dia para chegarmos ao momento desejado e almejado.

Por ora, ficou claro no trabalho por meio de relatos trazido pela UNICEF, que se nada for feito ou desenvolvido o número da violência irá trazer um número significativo de mortes em crianças e adolescentes devido a violência.

Outro aspecto de muita tristeza, é o cenário da violência familiar a qual foi mencionada pela pesquisa realizada também pela UNICEF, é outro aumento significativo que vem preocupando pesquisadores do tema.

Por isso, se preza pela instauração da EDH nos planos de Ensino Escolar, para que possa iniciar uma transformação desde o início da construção social do ser humano, sendo esta desenvolvida para transformação das gerações futuras.

Contudo, é notório que esta não é, e nem será fácil e requer muito esforço e dedicação para alcançarmos o nível da EDH desejado e almejado, para que esta possa atingir vidas e pessoas para evolução quanto seres humanos, e assim atingirmos a diminuição da violência, vez que a Educação é a percursora do desenvolvimento crítico e questionador de uma sociedade. E assim, ficou demonstrado no presente trabalho que não há destaque ou introdução da EDH no sistema de ensino brasileiro, não sendo esta desenvolvida nos anos iniciais ou secundários da Educação, passando tão somente a ser trabalhada no âmbito de nível Superior. E por meio de relatos de pesquisas desenvolvidas pela UNICEF, a EDH é o caminho para minimização e prevenção da violência em todos os âmbitos sociais.

Por tanto, conclui-se que a luta é árdua porém não pode parar a EDH deve ser propagada e repassada dia após dia por cada um que detém o conhecimento desta, para que no futuro possamos colher o fruto da disseminação desse conhecimento.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARUFFI, Helder. **DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO**: uma aproximação necessária.

[http://www.dhnet.org.br/educar/textos/baruffi\\_dh\\_educ\\_aproximacao\\_necessaria.pdf](http://www.dhnet.org.br/educar/textos/baruffi_dh_educ_aproximacao_necessaria.pdf). Acesso em 20 de jun de 2020.

BENEVIDES, Maria Victoria. **DIREITOS HUMANOS**: desafios para o século XXI.

[http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/20\\_cap\\_2\\_artigo\\_12.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/20_cap_2_artigo_12.pdf). Acesso em 20 de jun de 2020.

BITTAR, Eduardo C. B. **EDUCAÇÃO E METODOLOGIA PARA OS DIREITOS HUMANOS**: cultura democrática, autonomia e ensino jurídico

[.http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/19\\_cap\\_2\\_artigo\\_11.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/19_cap_2_artigo_11.pdf). Acesso em 20 de jun de 2020.

BRASIL. **Plano Municipal Educação de Paranaíba-MS.**

<https://docplayer.com.br/14246533-Lei-n-o-2-030-de-17-de-junho-de-2015.html>. Acesso em 18 de jun de 2020.

BRASIL. **A EDUCAÇÃO QUE PROTEGE CONTRA VIOLÊNCIA.**

[https://www.unicef.org/brazil/sites/unicef.org/brazil/files/2019-07/br\\_educacao\\_protege\\_contra\\_violencia.pdf](https://www.unicef.org/brazil/sites/unicef.org/brazil/files/2019-07/br_educacao_protege_contra_violencia.pdf). Acesso em 03 de Julho de 2020.

BRASIL. **Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.**

<http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/05/pee-ms-2014.pdf>. Acesso em 18 de jun de 2020.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação 2014-**

**2024.**<http://www.proec.ufpr.br/download/extensao/2016/creditacao/PNE%202014-2024.pdf>. Acesso em 18 de Jun de 2020

BRASIL. **Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/2014.**

<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em 18 de jun de 2020.

FRANÇA, Luísa. **Plano Nacional de Educação (PNE): Entenda o que é e os Resultados Parciais.** <https://www.somospar.com.br/pne-conheca-o-plano-nacional-de-educacao/>. Acesso em 18 de Jun de 2020.

JESUS, Heyde Aparecida Pereira de. **EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: a percepção das professoras das séries iniciais do ensino fundamental.** [http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/24\\_cap\\_3\\_artigo\\_02.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/24_cap_3_artigo_02.pdf). Acesso em 20 de jun de 2020.

MAGRI, Cledir Assisio. **A Educação em, com e para os Direitos Humanos a partir de Paulo Freire** [http://www.dhnet.org.br/dados/textos/edh/br/magri\\_edh\\_com\\_para\\_dh\\_paulo\\_freire.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/textos/edh/br/magri_edh_com_para_dh_paulo_freire.pdf). Acesso em 18 de jun de 2020.

MAUÉS, Antonio; WEYL, Paulo. **Fundamentos e marcos jurídicos da educação em direitos humanos** [http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/08\\_cap\\_1\\_artigo\\_05.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/08_cap_1_artigo_05.pdf). Acesso em 20 de jun de 2020.

NADER, Alexandre Antonio Gili. **O estado nas políticas educacionais e culturais em direitos humanos: o papel a ser desempenhado pela escola (pública).** [http://www.dhnet.org.br/educar/textos/heyde\\_edh\\_series\\_iniciais\\_ensino\\_fundamental.pdf](http://www.dhnet.org.br/educar/textos/heyde_edh_series_iniciais_ensino_fundamental.pdf). Acesso em 20 de jun de 2020.

SCAVINO, Susana. **DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO NO BRASIL: uma conquista para todos/as?** [http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/27\\_cap\\_3\\_artigo\\_05.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/27_cap_3_artigo_05.pdf). Acesso em 20 de jun de 2020.

SILVEIRA, Maria Godoy. **SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES GERAIS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS.**

[http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/diretrizes/00\\_livreto\\_diretrizes.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/diretrizes/00_livreto_diretrizes.pdf).

Acesso em 20 de jun de 2020.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. **EDUCAÇÃO EM/PARA OS DIREITOS HUMANOS:** entre a universalidade e as particularidades, uma perspectiva

histórica.[http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/16\\_cap\\_2\\_artigo\\_08.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/16_cap_2_artigo_08.pdf). Acesso em 20 de jun de 2020.



## **ANEXOS**

### **Anexo 1- Plano Estadual De Educação (PEE-MS)**

#### **META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente, 60% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PEE.

#### **META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL**

Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE.

#### **META 3 – ENSINO MÉDIO**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

#### **META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### **META 5 - ALFABETIZAÇÃO**

Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

#### **META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica.

#### **META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

#### META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

#### META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Elevar para 95% a taxa de alfabetização da população com 15 ou mais de idade até 2015 e, até o final da vigência do PEE-MS, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

#### META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

#### META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

#### METAS 12, 13 e 14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.

#### METAS 15, 16 17 E 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PEE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 60% dos(as) professores(as) da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PEE.

Meta 18: assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

#### META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

#### META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência deste PEE e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

## **ANEXO 2 - Plano Municipal De Educação (PME)**

### **META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente, 60% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

### **META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL**

Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

### **META 3 – ENSINO MÉDIO**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

### **META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

### **META 5 – ALFABETIZAÇÃO**

Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

### **META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica.

### **META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

### **META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA**

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste

Plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

#### META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Elevar para 95% a taxa de alfabetização da população com 15 ou mais de idade até 2015 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

#### META 10 – EJA INTEGRADO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos Fundamental e Médio.

#### META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

#### METAS 12 13 14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores. Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.

#### METAS 15 16 17 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 60% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18: assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica e superior pública e, para o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

#### **META 19. GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

#### **META 20. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.